



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI, DD.  
RELATOR DA RECLAMAÇÃO N.º 43.007/PR NO SUPREMO TRIBUNAL  
FEDERAL.**

**Síntese:** Diligências em curso na Polícia Federal com base na r. decisão proferida aos **22.01.2021** pelo e. Ministro Relator, e ratificada por maioria de votos (4 x 1) pela Colenda 2ª. Turma julgadora em **09.02.2021**, objetivando verificar o material remanescente da “Operação *Spoofing*”. Novas atas correspondentes, que seguem anexas, reafirmam a importância de tais diligências.

**Em paralelo, o material já fornecido continua sendo analisado.**

Novas mensagens e documentos identificados pela Defesa Técnica e extraídas do material fornecido pela Polícia Federal (“Operação *Spoofing*”), conforme o sexto relatório preliminar do Perito Assistente, confirmam e reforçam a argumentação defensiva que consta nesta Reclamação e em procedimentos correlatos e conexos.

**Material que confirma as ligações da “Lava Jato” com agências estrangeiras fora dos canais oficiais, inclusive no Acordo de Leniência da Odebrecht — ao contrário do que foi afirmado pelos procuradores da “Lava Jato”. NOVOS DOCUMENTOS REFORÇAM, AINDA, A ESTRATÉGIA DA LAVA JATO DE “EMPAREDAR” OS TRIBUNAIS SUPERIORES MEDIANTE VAZAMENTOS DE DOCUMENTOS E DE INVESTIGAÇÕES CLANDESTINAS, ALÉM DE AÇÕES ILEGAIS CONTRA OS ADVOGADOS DO RECLAMANTE.**

Tais elementos são apresentados em caráter **preliminar** e não exaustivo do material já fornecido, a fim demonstrar que estes, como já apontado anteriormente, sufragam os termos desta Reclamação.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, por seus advogados, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão proferida aos **22.01.2021**, expor o que se segue:

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel./Fax: +55 61 3326-9905



1. Novas mensagens mostram que a “Lava Jato” atuou com o auxílio de agências estrangeiras como FIB, DOJ e Ministério Público da Suíça fora dos canais oficiais — o que afronta Acordos firmados entre o Brasil, os Estados Unidos e a Suíça (Decreto nº 3.810/2001 e Decreto nº 6.74/2009, respectivamente). O material, ademais, foi ocultado da Defesa Técnica do Reclamante, desse Supremo Tribunal Federal — mesmo após determinação expressa do e. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI — e dos autos originários.
2. Novas mensagens indicam que a “Lava Jato” solicitou aos norte-americanos ajuda para desenvolver o “caso Odebrecht” e que desde 2015 a “Lava Jato” tinha Lula como alvo pré-definido e desenvolvia suas “operações” com o objetivo de constranger pessoas para que falassem algo sobre o ex-presidente. O Material também indica que a “Lava Jato” recebeu fora dos canais oficiais “informações” das agências norte-americanas para promover a quebra do sigilo fiscal de familiares do Reclamante sem a observância do procedimento previsto em lei.
3. Material também mostra que a “Lava Jato” engendrou e implementou ataques ao e. Ministro RIBEIRO DANTAS, do STJ, que à época era o relator da “operação” naquele tribunal. O objetivo era o de enfraquece-lo e de retirá-lo da relatoria da “Lava Jato” — o que efetivamente veio a ocorrer. Diálogos mostram que a “Lava Jato” queria, ainda, colocar o STJ “CONTRA A PAREDE”.
4. Mensagens ainda mostram que a “Lava Jato” buscava atacar os e. Ministros GILMAR MENDES e DIAS TOFFOLI *forçando* delações que estavam sendo planejadas em Curitiba, também com o objetivo declarado de colocar o STF “CONTRA A PAREDE”. Também foram planejados ataques ao e. Ministro ALEXANDRE DE MORAES por meio de terceiros, para que as ações da “Lava Jato” para essa finalidade ficassem “anonimizadas”.



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

1. Em observância à citada decisão, ratificada pela E. 2ª. Turma, por maioria de votos (4 x 1), no dia **09.02.2021**, a Defesa Técnica do **Reclamante** vem pela presente esclarecer que *continua realizando diligências diárias* desde o dia **01.02.2021** na sede do Instituto Nacional de Criminalística (INC), da Polícia Federal, com vistas a acessar o material remanescente apreendido no âmbito da *Operação Spoofing*, conforme ata que segue anexa<sup>1</sup>.

2. Por outro lado, a Defesa Técnica do **Reclamante** analisou, com a ajuda do Perito Assistente CLÁUDIO WAGNER, nova parte do material arrecadado pelo Estado no âmbito da citada *Operação Spoofing*, o qual foi compartilhado com base na r. decisão proferida pelo e. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI em **28.12.2020** e confirmada pela E. 2ª. Turma em **09.02.2021**. Ou seja, novos *chats* e documentos foram analisados e identificados no material oficial que foi disponibilizado à Defesa Técnica, os quais **reforçam** o quanto já exposto nestes autos e em processos conexos sobre as ilegalidades e arbitrariedades praticadas contra o **Reclamante** e seus advogados pela “Lava Jato” — assim como em relação a terceiros, inclusive de agentes com prerrogativas de foro por exercício de função, como é o caso de **Ministros dos Tribunais Superiores**.

3. Com efeito, a nova análise realizada pela Defesa Técnica do **Reclamante** com o auxílio do Perito Assistente **reforça**, em primeiro lugar, que: (a) os procuradores da República que integram a (extinta) “*Força-Tarefa da Lava Jato de Curitiba*” faltaram com a verdade em relação à intervenção de **agências estrangeiras** no Acordo de Leniência da Odebrecht e na documentação sobre essa participação — assim como ocorreu em diversos episódios que deixaram de observar o procedimento previsto nos tratados de cooperação em matéria penal firmados pelo Brasil com diversos

<sup>1</sup> Doc. 1.



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

países (MLATs); (b) tal circunstância foi viabilizada por uma atuação totalmente inapropriada e ilegal de alguns membros do Sistema de Justiça.

4. Em outras palavras, **ao contrário** do que a “Lava Jato” afirmou, *inclusive* a esse Supremo Tribunal Federal, houve uma intensa cooperação com agências estrangeiras — notadamente o **FBI**, o **DOJ** (Departamento de Justiça dos Estados Unidos) e com procuradores do **Ministério Público da Suíça** — **fora dos canais oficiais**. Esse material foi ocultado da Defesa Técnica do **Reclamante** mesmo após a “Lava Jato” ter sido instada por essa Suprema Corte a exibir o material, em clara violação à garantia da **paridade de armas** e do **princípio do disclosure** que é inerente a um *processo justo*.

5. Vejamos com mais vagar.

6. Nunca é demais rememorar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento estruturante do sistema ONU<sup>2</sup>, tem como espinha dorsal a garantia do *Fair Trial*<sup>3</sup>. Tal preceito garante a todos um julgamento justo, perante um juiz imparcial e independente, com a possibilidade de exercer efetivamente seu direito de defesa. T tamanha é a relevância do princípio conformador que este fora estampado nos diplomas internacionais posteriores, *e.g.*, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e

---

<sup>2</sup> Segundo RAMOS: “[A] doutrina consagrou o termo “Carta Internacional de Direitos Humanos” (*International Bill of Rights*), fazendo homenagem às chamadas *Bill of Rights* do Direito Constitucional e que compreende o seguinte conjunto de diplomas internacionais: (i) a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948; (ii) o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966; (iii) Pacto Internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais de 1966.” *In* RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 151.

<sup>3</sup> **DUDH, art. 10**. Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

Políticos<sup>4</sup>, o Pacto de San Jose da Costa Rica<sup>5</sup> e a Convenção Europeia de Direitos Humanos<sup>6</sup>.

7. A posição de *pedra angular* conferida à garantia do *Fair Trial*, dentro do ordenamento jurídico internacional, consubstanciou uma série de outros princípios que dão materialidade para o mandamento, dentre os quais o **princípio da *par conditio***, o qual prescreve o dever de assegurar a igualdade processual (em tratamento e em oportunidades) às partes.

8. Nessa esteira, impende ressaltar o **princípio do *disclosure***<sup>7</sup>, que deve ser respeitado na mesma medida quando diz respeito à devida efetivação do *Fair Trial*. Isto é, o direito aos meios adequados para preparação da defesa exige o acesso oportuno às informações da acusação<sup>8</sup>. Essas informações incluem indícios ou materiais que possam (i) indicar a inocência do acusado; (ii) afetar a credibilidade das provas

<sup>4</sup> PIDCP, art. 14.1. Todas as pessoas são iguais perante os tribunais e as cortes de justiça. (...) 3. Toda pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, a, pelo menos, as seguintes garantias.

<sup>5</sup> CADH, art. 8.2. Toda pessoa acusada de um delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não for legalmente comprovada sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas.

<sup>6</sup> CEDH, art. 6.1. Qualquer pessoa tem direito a que a sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, num prazo razoável por um tribunal independente e imparcial, estabelecido pela lei, o qual decidirá, quer sobre a determinação dos seus direitos e obrigações de carácter civil, quer sobre o fundamento de qualquer acusação em matéria penal dirigida contra ela. O julgamento deve ser público, mas o acesso à sala de audiências pode ser proibido à imprensa ou ao público durante a totalidade ou parte do processo, quando a bem da moralidade, da ordem pública ou da segurança nacional numa sociedade democrática, quando os interesses de menores ou a proteção da vida privada das partes no processo o exigirem, ou, na medida julgada estritamente necessária pelo tribunal, quando, em circunstâncias especiais, a publicidade pudesse ser prejudicial para os interesses da justiça.

<sup>7</sup> Princípios Básicos Relativos à Função dos Advogados (Adotados pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes - 1990). Art. 21. As autoridades competentes têm a obrigação de garantir o acesso dos advogados à informação, aos arquivos e aos documentos pertinentes que estejam em seu poder ou sob o seu controlo, com antecedência suficiente para que os advogados possam prestar uma assistência jurídica eficaz aos seus clientes. Tal acesso deve-lhes ser facultado o mais rapidamente possível.

<sup>8</sup> Neste sentido: AMNESTY INTERNATIONAL. Fair Trial Manual. 2nd edition. London, 2014, p. 78-79.



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

apresentadas pela acusação; **(iii) corroborar** a linha defensiva; ou, de qualquer outra forma, **(iv) beneficiar** o réu.

9. Neste jaez, já esclareceu o Comitê de Direitos Humanos da ONU que o aludido **princípio do disclosure** deve ser compreendido como garantia individual que vede condenação com base em provas às quais o acusado ou seus advogados não tenham total acesso<sup>9</sup>.

10. No mesmo trilho, calha rememorar também a consagrada **Brady Rule**, importante precedente da Suprema Corte dos EUA assentado no julgamento *Brady v. Maryland*<sup>10</sup>. **Tal mandamento obriga os promotores, sob pena de nulidade, a revelar as provas obtidas no curso do processo, incluindo qualquer evidência favorável ao acusado ou mesmo que abale a credibilidade de testemunha da acusação.** O relevante precedente estrangeiro lembra, ainda, que a nulidade ocorrerá independentemente de o promotor saber que a prova estava em sua posse. Isto é, não apenas se a reteve de maneira intencional ou inadvertida. Outrossim, em casos posteriores<sup>11</sup> à **Brady Rule**, a Suprema Corte eliminou a exigência de um réu ter solicitado uma informação favorável para que se determine a nulidade, afirmando que **a acusação tem o dever constitucional de divulgar o acervo probatório.**

11. A Constituição da República, por seu turno, assegura a garantia ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV), que envolve, necessariamente, **“o direito (i)**

<sup>9</sup> *Onoufriou v Cyprus*, CDH, UN Doc. CCPR/C/100/D/1636/2007 (2010) §6.11; *Observações Finais do CDH: Canadá*, UN Doc. CCPR/C/CAN/CO/5 (2006) §13; No mesmo sentido: *Prosecutor v Katanga and Ngudjolo* (ICC-01/04-01/06-2681-Red2) ICC Pre-Trial Chamber, (14 March 2011) §27; *Princípio 20 (i) dos Princípios de Joanesburgo*.

<sup>10</sup> 226 Md. 422, 174 A. 2d 167 (1963).

<sup>11</sup> Neste sentido: *Kyles v. Whitley* 514 U.S. 419, 434 (1995); *United States. v. Bagley*, 473 U.S. 667 (1985).



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

**à informação, (ii) à manifestação e (iii) à consideração dos argumentos manifestados**  
(STF, Pleno, RE 434.059, DJe 12.09.2008).

12. No ordenamento jurídico doméstico, toda esta gama de princípios e doutrinas encontra, *essencialmente*, correspondente teleológico na **Súmula Vinculante n.º 14**, cuja força e importância foi recentemente assim qualificada pelo e. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, nos autos da **Reclamação n.º 33.543/PR**, também proposta pela Defesa Técnica do aqui **Reclamante**: “*Tal regra, em boa hora estabelecida pelo Plenário desta Suprema Corte, tem por objetivo viabilizar aos acusados o exercício do contraditório para repelir, se for o caso, tudo aquilo que venha a ser usado contra ele pela acusação, evitando abusos e a ocultação de elementos de prova, de modo a fazer valer o direito constitucional ao devido processo legal e à ampla defesa*”<sup>12</sup> (**destacou-se**).

13. Em que pese todo este escólio doutrinário e jurisprudencial, o conteúdo dos autos desta Reclamação mostra um cenário diametralmente oposto. Nesse sentido, cabe resgatar, por exemplo, o Ofício n.º 2429/2020/CMPF<sup>13</sup> acostado nestes autos, subscrito pela e. Subprocuradora-Geral da República ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS, Corregedora-Geral do Ministério Público Federal, no bojo do qual registrou que a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) admitiu: “*Especificamente com relação ao questionamento feito, informou que não há registro naquela Secretaria de contatos ou tratativas estabelecidas entre autoridades brasileiras e dos Estados Unidos da América ou da Suíça para a celebração de acordos de leniência com o grupo empresarial Odebrecht*”. Com o objetivo de amenizar a ilegalidade reconhecida, acrescentou a SCI: “*Observou, a tempo, que conversas e tratativas do tipo não apenas*

<sup>12</sup> DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 09/09/2020 - ATA N.º 149/2020. DJE n.º 223, divulgado em 08/09/2020.

<sup>13</sup> Petição: 108751/2020 - 18/12/2020 - Of. 2429/2020/CMPF, Corregedoria do Ministério Público Federal, 14/12/2020 - Presta informações.

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

*são legalmente aceitas, como também são expressamente previstas e constituem boa prática na cooperação internacional, já que objetivam angariar informações destinadas para auxiliar na formulação de um pedido de cooperação, para melhor conhecer o ordenamento jurídico de outro Estado, para evitar sobreposições de atuação e para a promoção de eventuais divisões de ativos confiscados”.*

14. Ainda, com absoluta desfaçatez, em manifestação recente, aviada nos autos de origem, os membros da extinta “Força-Tarefa da Lava Jato” tornaram a entoar de forma mendaz<sup>14</sup>:

Conforme já informado anteriormente, no Brasil, o acordo de leniência com a Odebrecht S.A. foi firmado em 01/12/2016 **exclusivamente** com autoridades brasileiras, inicialmente com o Ministério Público Federal, sendo signatários membros integrantes desta força-tarefa e do grupo de trabalho junto ao gabinete do Procurador-Geral da República.

**Inexiste, portanto, acordo de leniência ou ato conjunto semelhante neste caso que tenha sido firmado ou conte com a participação de autoridades estrangeiras, sejam estadunidenses ou de outra nacionalidade.**

Como é público e notório, trata-se de complexo caso de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo atuação criminosa de diferentes agentes em diversos territórios. Os prepostos da Odebrecht S.A., assistidos por seus advogados e exercendo livremente suas opções de ampla defesa, optaram pela via consensual no Brasil e em outros países. Antes e após a celebração do acordo de leniência, cada país atuou e atua com autonomia por meio de suas forças de repressão criminal. No que tange aos eventuais acordos negociados e celebrados em outras jurisdições, é certo que esta força-tarefa não participou dos atos, assim como não requereu a participação de qualquer autoridade ou instituição estrangeira na avença firmada em território nacional. Não há, portanto, registros de tratativas realizadas pelo MPF de Curitiba com autoridades e instituições estrangeiras, já que **o acordo de leniência celebrado pelo MPF não é ato decorrente ou dependente de cooperação internacional.**

Por essa razão, com a devida vênia, não é correto o entendimento exposto na r. decisão proferida nos Embargos de Declaração na Reclamação 43.007, no sentido de que Estados Unidos da América e Suíça seriam “*países que constam, expressamente, como*

<sup>14</sup> Doc. 2.





TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

*aderentes do referido ajuste*” (evento 2257). Cada país celebrou acordos próprios com a referida empresa, mediante atos internos, não dependentes ou sujeitos a cooperação internacional. Não houve, assim, adesão ao acordo firmado pelo MPF, e sim a **celebração de acordos autônomos**, de acordo com a legislação de regência de cada país.

(...)

Por todo o exposto, não cabe falar em avença de que participaram autoridades do Brasil, Estados Unidos e Suíça, já que cada Estado firmou autonomamente seu acordo. Inexistindo, quanto ao tema, ato conjunto, ou ato praticado a pedido de um país, ou ato em outro país, impertinente aventar registro de tratativa ou de correspondências, por caminho de cooperação jurídica internacional, de ato inexistente.

15. Em que pese o discurso ensaiado dos membros da extinta “Força-Tarefa da Lava Jato”, na linha de que *“uma mentira dita mil vezes torna-se verdade”*, o novo material analisado pela Defesa Técnica do **Reclamante reforça**, uma vez mais, que (i) houve, sim, cooperação da “operação” com agências estrangeiras fora dos canais oficiais e que (ii) há documentos que foram ocultados da Defesa Técnica do **Reclamante** e desse Supremo Tribunal Federal a despeito da manifestação expressa do e. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI para que a “Lava Jato” apresentasse todo o material relacionado ao Acordo de Leniência da Odebrecht, **“NOTADAMENTE: (...) (II) À TROCA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE A ‘FORÇA TAREFA DA LAVA JATO’ E OUTROS PAÍSES QUE PARTICIPARAM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA AVENÇA, COMO, POR EXEMPLO, AUTORIDADES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E DA SUÍÇA; (III) AOS DOCUMENTOS E DEPOIMENTOS RELACIONADOS AOS SISTEMAS DA ODEBRECHT; (IV) ÀS PERÍCIAS DA ODEBRECHT, DA POLÍCIA FEDERAL, DO MPF E REALIZADAS POR OUTROS PAÍSES QUE, DE QUALQUER MODO, PARTICIPARAM DO AJUSTE”**.

16. De fato.

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

## I - AS RELAÇÕES ESPÚRIAS DA “LAVA JATO” COM AS AGÊNCIAS ESTRANGEIRAS

17. O diálogo a seguir reproduzido, de 07/04/2016, mostra que o “caso Odebrecht” (na literalidade “caso da Ode”) foi “desenvolvido” pelas autoridades norte-americanas a pedido da “Lava Jato” (“a nosso pedido pretérito”):

7 APR 16

- 20:44:23 **Deltan** Caros, americanos, a nosso pedido pretérito, estão desenvolvendo o caso da Ode. Ode já se fez presente lá dizendo que vai colaborar independentemente da colaboração ou não no Brasil. Pra variar, passaram dois migués. Primeiro, que não confiam em entregar coisas para nós porque vazamos documentos que entregaram (nunca entregaram nada). Segundo, queriam colaborar só a CNO quando há problemas em todos os outros ramos e o escritório das propinas ficava na holding. Vamos dar dicas a eles para pedirem as contas e docs que nos interessam
- 20:44:32 👍👍👍
- 20:46:06 **Carol PGR** **Deltan**, os Advs q estão negociando o acordo aí nos EUA são brasileiros ou Eh um escritório americano?
- 20:47:43 **Deltan** Americano, salvo me equivoque. Paulo poderá confirmar
- 20:56:38 **Paulo** Americano sim

18. Essa interação informal da “Lava Jato” com as autoridades norte-americanas para *desenvolver* o “caso Odebrecht” também pode ser vista em outras mensagens, como se verifica, exemplificativamente, naquela que segue colacionada:

### São Paulo

R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

### Brasília

SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

**26 SEP 16**

- 19:00:33 **Carlos bruno** PG, houve alguma resposta do FBI no caso do servidor(computador) com senha ?
- 19:02:45 **Paulo** Só aquela do email
- 19:02:49 Posso perguntar mais
- 21:28:53 **Carlos bruno** Vamos perguntar sim , já dava tempo deles responderem (mesmo negativamente )
- 21:39:54 **Vladimir** Os americanos demoram demais em quase todos os pedidos.

19. Note-se bem a referência feita nesta mensagem a informações recebidas pela “Lava Jato” do **FBI**: “**só aquela do e-mail**”. **Onde** está esse e-mail encaminhado pelo **FBI**? Nos autos de origem, definitivamente não está, e nem foi exibido a esta Defesa Técnica, a despeito da expressa determinação do e. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI. Isto sem se falar que o procedimento previsto no MLAT (Decreto nº 3.810/2001) não contempla tal possibilidade de troca de documentos com a informalidade constatada. A proteção diz respeito à soberania do país e também sobre a possibilidade de os atos serem sindicados.

20. Outras mensagens reforçam o contato permanente da “Lava Jato” com o **FBI** sem que isto esteja documentado nos autos ou, ainda, sem a observância dos canais oficiais e do procedimento previsto em lei. Veja-se novo diálogo com alusão à criptografia dos “sistemas” da Odebrecht:

**São Paulo**

R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

**Brasília**

SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

27 SEP 16

- 16:33:42 **Paulo** Obrigado pessoal
- 21:12:43 falei com a June do FBI, ela vai cobrar a questão da cripto
- 21:14:17 **Carlos bruno** Ótimo!
- 21:17:48 **Vladimir** Blz

21. Nessa outra mensagem, um agente do **FBI** fala à “Lava Jato” sobre análises feitas nos “sistemas” da Odebrecht — ou, mais precisamente, sobre a análise feita pela “Unidade de Análise Criptológica e Eletrônica” do **FBI** que conclui que seria “improvável” abrir tais “sistemas” da Odebrecht:

7 OCT 16

- 16:10:17 **Paulo** Good afternoon Galvao. My FBI Cyber contact replied that, in his opinion, the likelihood of accessing it without the two key files is unlikely. But depending on when those keys were last used, and on what machine, it might be possible to do some forensics to try and recover them. He referred me to our Cryptologic and Electronic Analysis Unit for an opinion by what would be our best experts on this subject. I have sent the question to them today and hope to have a final answer for you soon. Take care. Dave
- 16:50:28 Welter Prr Em princípio os dois arquivos foram salvos no mesmo HD onde está o sistema. A questão é que após desligado o sistema, teria ou foi passado o eraser nessa parte do HD. Talvez possa ser recuperado.

22. Novas tratativas com o **FBI** sobre o mesmo tema foram realizadas, sem que exista nos autos de origem qualquer documentação. Neste diálogo aponta-se a tentativa de fazer a análise do material “**via FBI**”:

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



10 OCT 16

- 14:49:14 Caros, Vcs acham que a ODE forneceria antes de fechar o acordo o computador em que foi usada a senha e as imagens para destravar o software, dentro das mesmas condições em que fornecem os anexos? Se entregar, podemos tentar via FBI, pelos contatos que o Paulo está fazendo. Agora, eles disseram que depende da máquina, de quando etc., e fariam "forensics" pra tentar recuperar. Para evoluir, agora, contudo, creio que precisamos ver qdo disponibilizariam a máquina. É claro que a recuperação parece improvável, mas creio que vale a pena tentar...

23. O material trocado entre a “Lava Jato” e o **FBI** foi simplesmente ocultado desta Defesa Técnica – e dos autos de origem – mesmo após ter havido expressa determinação do e. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI para que ocorresse a exibição dos documentos.

24. Novas mensagens também mostram que houve intensa atuação da “Lava Jato” com o **Departamento de Justiça dos Estados Unidos (DOJ)** — fora dos canais oficiais e do procedimento previsto em lei — na construção do “caso Odebrecht”.

25. Na mensagem abaixo, por exemplo, existe a indicação de documentos que foram firmados entre a “Lava Jato de Curitiba” e o **DOJ** que jamais foram levados aos autos de origem — mesmo após esse Supremo Tribunal Federal ter instado a “Lava Jato” para essa finalidade:

**São Paulo**

R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

**Brasília**

SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



20 MAY 16

- 17:41:25 **Paulo Pessoal**, conversei com o DOJ sobre esse acordo (eles ligam toda semana querendo saber novidades). Disse que finalmente está se encaminhando para um NDA e que agora parece haver a intenção de colaborar efetivamente. Eles tinham a expectativa de usar as informações após a assinatura do NDA, inclusive para as oitavas que pretendem fazer em julho. Eu expliquei que pelo nosso sistema nós não podemos fazer uso algum dessas informações antes da assinatura do acordo. Porém, no sistema deles a companhia colabora efetivamente antes do acordo, e as informações podem ser usadas. O acordo é ao final a depender da efetividade da colaboração. Concluí que não vemos problema na continuidade da negociação paralela por eles e que inclusive seria bom se eles conseguissem usar a documentação da empresa. Porém, duvido que isso ocorra - acho que eles vão enrolar por lá até assinarem o acordo final aqui. Sobre Braskem, lá são escritórios distintos e o escritório que representa a ODE inclusive disse que traria informações sobre a Braskem, se houver na ODE. Isso mesmo pessoal?
- 17:42:25 **Ah**, sendo isso, eles pedem que nós informemos aos advogados brasileiros que não vemos problemas na continuidade das negociações nos EUA.
- 18:21:09 **Deltan** concordo... só achei que não ficou claro

- 18:21:48 **Isso...** e se podemos ou não proceder com base em provas que já temos de ilícitos internacionais... se não pudermos usar, temos que falar com Vlad, porque países estão demandado a rodo

26. Aliás, o documento indicado é exatamente um “NDA” ou “Non Disclosure Agreement”, por meio do qual as partes se comprometem a manter **sigilo** sobre as informações e sobre o material que está sendo compartilhado. Vale dizer, a intenção de manter **sigilo** sobre essa relação entre a “Lava Jato” e o **DOJ** está presente



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

até mesmo em documentos que foram firmados entre ambos. Mais uma vez, as mensagens indicam tratativas fora dos canais oficiais para “construir” o caso.

27. Na mesma linha é a mensagem abaixo, do procurador da República DELTAN DALLAGNOL sobre o recebimento sigiloso de “infos” dos Estados Unidos — sem nenhuma indicação de que o MLAT tenha sido observado para essa finalidade:

- 18:46:51 **Deltan** Caros marcada reunião com Ode para continuidade para a próxima sexta feira dia 29, 15.30h (agenda aqui em Curitiba estava livre, mas Robinho, Julio, Laura e CF confirmem, por favor, embora não precisemos estar todos). Pauta diz respeito à cláusula no tocante a sigilo e compartilhamento de infos com EUA. Havendo acordo quanto a esses pontos, haveria em tese termo de confidencialidade e depois anexos.

28. O material também mostra que a relação entre a “Lava Jato” e o **DOJ** fora dos canais oficiais não era exclusiva da “Lava Jato de Curitiba”. Ao contrário, os membros das diversas *franquias* da “Lava Jato” estavam presentes nos grupos do Telegram e naquele aplicativo, sem a possibilidade de serem sindicados, trocavam documentos e informações, inclusive sobre a “*entrevista com os colaboradores com o DOJ*” que ocorria em solo brasileiro e que sempre foi ocultada:

User\_103365427.html

- 15 JUL 16
- 16:12:22 **Deltan** Pede por favor para os colegas do RJ o modelo de ata e documento sobre a entrevista que eles estão fazendo lá para usarmos aqui tb na entrevista com os colaboradores com DOJ na próxima semana por favor
- 16:12:45 **Douglas Prpr** ok

São Paulo

R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília

SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

29. Aliás, oportuno indagar neste ponto: **quantas vezes a Defesa Técnica do aqui Reclamante fez perguntas em audiências sobre essas “entrevistas” e sobre a cooperação da “Lava Jato” com autoridades norte-americanas e as perguntas foram indeferidas pelo então juiz SERGIO MORO? Aqui está o real motivo: a cooperação era ilegal e clandestina.**

30. Também há nas mensagens notícia sobre a contratação de uma empresa **inglesa** para analisar uma cópia do sistema “MyWebDay”, da Odebrecht. Esse material também foi **ocultado** dos autos de origem, a despeito da determinação desta Suprema Corte:

19 OCT 16

- 12:42:16 **Paulo** A firma inglesa contratada pela Odebrecht disse aos suíços que consegue abrir o mywebday
- 12:42:29 Está combinado um encontro para abrir p sistema na semana q vem

31. Oportuno ressaltar, neste passo, que a relação fora dos canais oficiais com as agências norte-americanas (**FBI, DOJ** e outras), do lado da “Lava Jato”, desde o início (mais precisamente, desde **2015**), mirava “**assets sharing**”, ou seja, **a divisão dos valores que seriam retirados de empresas brasileiras em virtude da punição aplicada por tais agências norte-americanas — para serem destinados a projetos comandados pela “Lava Jato”**. Isto ocorreu não apenas em relação à Odebrecht. Na mensagem abaixo, por exemplo, a “Lava Jato” discutia “assets sharing” sobre as penalidades que os Estados Unidos iriam aplicar — como vieram a aplicar — em desfavor da **Petrobras**. De acordo com afirmação do procurador da República

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadogados.com.br](http://www.tzmadogados.com.br)





TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

DELTAN DALLAGNOL, a possibilidade de aplicação de penas a empresas brasileiras como a Petrobras pelos Estados Unidos seria “**UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA DE POSSÍVEL “ASSETS SHARING”**”:

**8 OCT 15**

- 08:36:16 **Deltan** Caros hoje tem reunião com americanos 9.30 sobre empresas estrangeiras, inclusive Petrobras
- 08:41:40 **Ontem** falamos com eles sobre assets sharing da multa e perdimento associados à ação deles contra a Petro, e em parte desses valores há alguma perspectiva positiva. Contudo, precisamos de alguém que se disponha a estudar e bolar um destino desses valores que agradaria a todos, como um fundo, entidades contra a corrupção, o sistema de saúde público, fundo de direitos difusos, fundo penitenciário; órgãos públicos que combatem corrupção, a transparência internacional Brasil ou contas abertas etc. Minha sugestão é propor uma composição de 5 destinos diferentes, porque o valor é muito alto e dará uma maleabilidade. Se não gostarem de dado destino, basta recompor a divisão. Quem se propõe a estudar possíveis destinos? Isso terá de ser, num segundo momento, se for o caso, levado a outras instâncias, mas é importante termos boas propostas e com uma justificativa de 5 linhas para cada. Quem se dispõe a fazer isso? É algo bavanisso, uma experiência única de possível assets sharing
- 08:41:56 Tentem ir todos que abordaram empresas estrangeiras
- 08:48:48 **Roberson MPF** Eu sou voluntário

32. A “mercantilização” da “Lava Jato”, aliás, é objeto de advertência feita ao procurador DELTAN DALLAGNOL por um colega no Telegram.

33. Também fica claro que na discussão sobre o “**destino dos pila**” sempre houve a ideia de “**desvincular do orçamento**” [da União]. Ou seja, a “Lava Jato” negociava os valores com os Estados Unidos em nome do Brasil — sem qualquer ***legitimidade*** para isso — e sempre teve a intenção de retirar tais valores do “orçamento”:

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadogados.com.br](http://www.tzmadogados.com.br)



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

- 09:02:20 Welter Prr Também tenho algumas ideias quanto ao destino dos pila. De alguma forma tem que desvincular do orçamento, senão vira pó

34. A relevância da discussão promovida pela “Lava Jato” com agências estrangeiras, em especial o **FBI** e o **DOJ** — que foi ocultada da Defesa Técnica do **Reclamante**, desse Supremo Tribunal Federal e dos autos originários — é evidenciada em outras mensagens trocadas entre os membros da “operação”, como a que segue. Aliás, essa mensagem mostra que efetivamente os sistemas da “Odebrecht” e, conseqüentemente, a cópia que é usada pela “Lava Jato”, para além do fato (já comprovado por esta Defesa Técnica) de ter sido adulterada, também continha na origem problemas técnicos que também colocam em xeque a credibilidade do material:

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

- 14:52:17 Carol PGR acho que essa questão poderia ser tratada no âmbito da leniência. Digo, se a empresa conseguir recuperar, ganha um desconto, do contrário, não. Isso seria um estímulo 😊
- 15:00:57 Deltan Não sei... porque ainda que déssemos um desconto de 1 bi, o tanto de coisa errada que vai surgir pode gerar um passivo maior ainda rsrsrs... Temos elementos para estimar um valor de desconto, algo que valesse a pena? Talvez o maior incentivo seria fazer um prêmio na leniência para a PESSOA que fornecesse as senhas. Obrigar a empresa a pagar 100 MILHÕES para a PESSOA que encontrar a senha. Nesse caso, acredito que os arquivos podem aparecer rs... o que acham?
- 15:03:10 Carol PGR ia ser bem inusitado a clausula rs. O problema é que essa senha deve estar guardada pelo próprio MO ou por alguem diretamente vinculado a ele que não acho que mostraria a senha. Mas podemos pensar em algo que estimule a aparecer
- 15:05:03 Welter Prr A máquina onde os arquivos foram gravados está apreendida na suíça. A questão é que nesse HD foi passado o "eraser". é muito difícil encontrar partes do arquivo apagado. Mas fácil seria na pen drive que guardava esses arquivos, mas ela foi jogada fora...
- 15:08:43 Laura O acordo vai sair em mais algumas semanas. É inevitável. A questão é que não podemos tomar o fato público, até por força do termo de confidencialidade. Acho que fazer uma petição bem curta, pedindo o prosseguimento, não fica ruim, até porque a ação vai ter que ser julgada mesmo. Possivelmente quando o Moro apreciar o acordo já vai estar assinado

35. Note-se bem: “informações” de inteligência vindas dos Estados Unidos, conforme mostram as mensagens, eram usadas para quebrar o sigilo fiscal de brasileiros. A quebra do sigilo fiscal, ademais, era definida em reuniões feitas entre a “Lava Jato” e “Roberto” — da Receita Federal.

36. Novas mensagens também mostram que a “Lava Jato” manteve com autoridades Suíças, especialmente na pessoa do ex-procurador STEFAN LENZ. Na mensagem que segue abaixo, referido procurador suíço repassou à Odebrecht, com a

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

intermediação da “Lava Jato”, “30 mil relatórios do mywebday” — em clara forma de superar os canais oficiais de troca de material entre o Brasil e a Suíça:

- **22 OCT 16**
- 11:20:16 **Deltan** Dr. Caio, o procurador **Stefan** provavelmente passará os 30 mil relatórios do mywebday para a empresa, a fim de contribuir com a investigação interna. Seria importante que a reunião lá acontecesse o quanto antes, a fim de que esses relatórios possam ser analisados na investigação e já agregados como provas a serem fornecidas pela empresa. Até podemos esperar a Suíça nos enviar, mas se for agregado à investigação interna, isso melhorará a qualidade do resultado.

37. O ex-procurador Suíço STEFAN LENZ solicitou à “Lava Jato” até mesmo a troca dos advogados da Odebrecht — prática que, segundo reportagens jornalísticas, também ocorreu no Brasil em relação a pessoas e empresas citadas na “Lava Jato”. Mercado fechado? Quem escolhe o advogado não é mais o jurisdicionado, mas os órgãos de persecução? Veja-se a mensagem abaixo do procurador da República DELTAN DALLAGNOL:

**20 APR 16**

- 18:24:10 **Deltan** Caros, o **Stefan** me pediu para dizer para a empresa que se quer cooperar na Suíça teria que substituir advogados. Achei que não caberia dizer isso para a empresa, por isso coloquei a info na mesa e coloquei como algo que eles devem considerar
- 18:24:42 **Sergio Bruno Mpdf** Blz.

24

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



38. Como a relação entre a “Lava Jato” e os procuradores suíços era — ao menos na perspectiva substancial — fora dos canais oficiais, havia a preocupação de “**EXTREMO SIGILO**” inclusive em relação a uma das “**visitas**” feitas ao Brasil, como se verifica no seguinte diálogo entre o ex-juiz SERGIO MORO e o procurador DELTAN DALLAGNOL:

User\_107522571.html

28 NOV 15

- 11:27:41 **Moro** Prezado evoluiu aquela questão das contas nos US?
- 14:35:08 **Deltan** Está com os americanos que já pediram os docs aos bancos e adiantarão por e-mail assim que chegarem. Mas serão apenas as transações que passaram pelos EUA. A conta é Suíça. Nesta semana teremos contato com os suíços, que vêm para cá pedindo extremo sigilo quanto à visita

39. Como se vê, a cooperação selvagem, fora da lei, era praticada pelos procuradores da “Força-Tarefa da Lava Jato” com a ciência e a anuência do então juiz SERGIO MORO. A preocupação com o “**sigilo extremo**” pelos membros da “Lava Jato”, segundo é possível constatar, diz respeito à ilegalidade dos atos praticados.

40. Importante registrar, ainda, que ao comunicar à “Lava Jato” sua aposentadoria — **com um pedido contemporâneo de uma contratação pela Petrobras para iniciar sua carreira de advogado** — o ex-procurador suíço STEFAN LENZ apresentou aos procuradores da República da “Força-Tarefa” o seu substituto (o procurador WALTER MAEDER) também pelo Telegram. Tal providência, segundo se depreende do material, tinha o objetivo de que a relação fora dos canais oficiais fosse mantida:



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

**Chat\_144551594.html**

- **23 DEC 16**
- 06:49:11 Hei you guys, we finally also managed to come to an end with the ODE case. Signing the penalty order was my last action on mission for the OAG! Is there any better time to resign? Probably not. I cannot repeat it enough. To work together with you was a great pleasure and a great honor. Thank you once again to make this possible. We'll meet again ... take take ... good look and a wonderful Christmas season! **Hugs Stefan**
- 06:57:11 Let me introduce to you my colleague, Walter Maeder. He is the task force leader of the Swiss team, represents Switzerland at the OECD and very specialized in corruption matters. He is also available for you in this matter.

41. A propósito, a relação fora dos canais oficiais entre a “Lava Jato” e os procuradores suíços foi efetivamente mantida após a assunção do procurador WALTER MAEDER no lugar de STEFAN LENZ. Os chats envolvendo WALTER MAEDER e a “Lava Jato” no Telegram parecem uma “**feira livre**” de informações sigilosas — com o oferecimento, pelo procurador suíço, de informações sobre empresários e políticos brasileiros. O material mostra a completa inobservância do “Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal” entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça”, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Decreto nº 6.74/2009. Para preservar a reputação de terceiros, o *chat* não será colacionado ao 6º. Relatório Preliminar que acompanha esta manifestação.

42. O material trazido a lume, portanto, reforça a ocultação, da Defesa Técnica do **Reclamante**, desse Supremo Tribunal Federal e dos autos originários, de

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

todo esse material sobre a cooperação ilegal entre a “Lava Jato” e agências estrangeiras, em especial o **FBI**, o **DOJ** e promotores suíços, para além de um completo desprezo à soberania do país e os direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros.

### III – MORO LIDERANDO AS INICIATIVAS CONTRA LULA

43. Enquanto acompanhava a cooperação ilegal com as agências estrangeiras, o ex-juiz SERGIO MORO também **cobrava** da “Força Tarefa da Lava Jato” o oferecimento de denúncia contra o aqui **Reclamante**. Diálogo de 22/03/2016 mostra que MORO queria que a denúncia contra o **Reclamante** fosse apresentada naquele momento:

^  
**22 MAR 16**

- 21:32:12 Conversa agora pouco com o moro. Por isso estou irritado com o atraso da denúncia. Se fizéssemos duas denúncias no dia 30, a situação deles seria insustentável.

44. Oportuno lembrar que em outro diálogo já trazido aos autos, o ex-juiz SERGIO MORO, cerca de um mês antes, cobrou o procurador da República DELTAN DALLAGNOL sobre a existência de uma denúncia “consistente” contra o aqui **Reclamante**.

45. No entanto, a ausência de qualquer prova de culpa do **Reclamante** impedia os procuradores da “Lava Jato” de cumprir a determinação de MORO.

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

46. O caso do “triplex” e do “sítio de Atibaia” sempre foram tratados de forma única (o que, aliás, também deve ser levado em consideração para fins de suspeição do ex-juiz), mas a “Lava Jato” não tinha provas para acusar o **Reclamante** e por isso seus membros planejaram “Duas [denúncias] bem consistentes”, “**Com o tempo que isso levar**”. É o que se verifica em mensagens trocadas em 16/03/2016 — 06 (seis) meses antes da apresentação da denúncia do “triplex” contra o **Reclamante**:

21:40:46 Mesmo que eu não tenha gostado e continue não gostando

21:40:51 Mas não devemos incitar os colegas no grupo

- 21:43:57 Mas ainda acho que a solução são duas denúncias contra o **Lula**.
- 21:46:17 **Deltan** Duas bem consistentes. Com o tempo que isso levar. Do contrário, fica pior.

21:46:24 Concordo em agilizar ao máximo

- 21:49:03 Não concordo. O tempo não é o da nossa conveniência. Não pode passar da semana do dia 4
- 21:49:44 Se passar, vai permitir que eles se reorganizar.

47. Aliás, muito antes, as ações da “Lava Jato” eram pensadas como forma de dar “UMA BOA EMPINADA NO AVIÃO ATÉ VIR O BARBA” — reforçando que o **Reclamante** sempre foi um alvo pré-definido da “operação”, como sempre foi apontado pela sua Defesa Técnica. Veja-se:

**São Paulo**

R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

**Brasília**

SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905





11 OCT 15

- 20:07:08 Roberson MPF Tava pensando. O que vcs acham de cumprirmos mais uma operação grande com empreiteiras. Tem varias prontinhas para denuncia. Poderíamos fazer como fizemos em novembro do ano passado, dividindo uma empreiteira por grupo. Vantagens: A. Daria uma boa empinada no avião até vir o barba. B. Traria excelentes novos delatores em potencial. C. Poderíamos apreender novos materiais com pessoas que acham que vão passar batido. D. Daria em diversos casos pouco trabalho, pois poderíamos aproveitar que as respectivas consorciadas já foram denunciadas. E. Teria um efeito remember, pois na mesma época no ano passado e que estouramos tudo. F. Poderíamos tentar "embutir" nessas novas denúncias, novos mercados, tipo denunciar um esquema na Petro junto com um esquema fora (ex. Carioca na CEF, Mpe no Dnocs, etc) trazendo o esquema de forma mais forte para nós. O que acham???
- 20:14:52 As vezes estamos muito focados na parte política sendo que via de regra ela vem com a parte empresarial. Lendo os depos de Fernando Moura hj percebi que não chegamos no empresário que pôs Duque na Serviços. Licinio (da ETESCO) junto com Silvinho e que colocaram o cara lá, e foi Duque quem arranjou todo o esquema interno. Se jogássemos luz no Licinio creio que apareceriam muitas coisas. Silvinho do msm modo. O

48. O material analisado também revela que a “Lava Jato” usou “**info de inteligência**” dos Estados Unidos para promover a quebra do sigilo fiscal de familiares do **Reclamante** através de “Leonel”.

49. Consta no diálogo o seguinte alerta: “*Não podemos esquecer que recebemos info de inteligência dos americanos e de repassar infos*” — com o seguinte desdobramento: “**Marcamos uma reunião com Leonel amanhã e pode passar para eles irem levantando**”:



- 15:48:05 Não podemos esquecer que recebemos Info de inteligência dos americanos e de repassar infos
- 15:48:20 Interesse deles eh na WPP que foi dona da Master
- 15:48:27 **Roberson MPF** LEgal
- 15:48:44 **Deltan** caramba pra gamecorp se torna prioridade
- 15:48:47 bom fazermos logo
- 15:48:51 **Roberson MPF** Pedi um detalhamento do levantamento ao Jonatas
- 15:48:54 **Deltan** evidência de pagamento para família do Lula
- 15:49:04 isso seria top Robinho
- 15:49:05 **Roberson MPF** Isso!!
- 15:49:32 Assim que tiver o detalhamento te aviso
- 15:49:48 Marcamos uma reuniao com Leonel amanha e pode passar para eles irem levantando
- 15:49:59 podemos

50. Marcar reunião com “Leonel” para “irem levantando” informações fiscais de familiares do **Reclamante** a partir de informações de inteligência vindas dos Estados Unidos. É preciso dizer mais sobre a perseguição imposta ao **Reclamante** pela “Lava Jato”?

51. Os novos diálogos também revelam que, uma vez mais, os procuradores da “Lava Jato” discutiram alternativas para tentar defender o ato ilegal cometido pelo então juiz SERGIO MORO em relação ao uso da delação premiada de Antônio Palocci nas vésperas das eleições presidenciais de 2018. E depois da nova reflexão, concluíram que a “desculpa é ruim (principalmente porque o processo já havia ficado parado alguns meses)” e que uma nova tentativa de explicar a ilegalidade “ficaria superficial ou pior que a encomenda”:



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

- 13:09:40 A “desculpa” é ruim (principalmente porque o processo já havia ficado parado alguns meses). mas se alguém conseguir agregar algum argumento, seria bom pra ajudar na comunicação, interna e externamente

- 13:11:57 Podemos pesquisar mais, mas pelo que Laurinha falou, parece-me que se fossemos tentar explicar isso ficaria superficial ou pior do que a encomenda

52. Aliás, os procuradores da “Lava Jato” nunca esconderam nos diálogos que tinham ciência das ilegalidades cometidas pelo então juiz SERGIO MORO — e, na maioria das vezes, participavam dessas ilegalidades. No diálogo entre o então juiz SERGIO MORO e o procurador da República DELTAN DALLAGNOL de 24/03/2016, ambos trataram dos atos cometidos nos processos do **Reclamante** que resultaram na interceptação de conversas da então Presidente da República DILMA ROUSSEFF — um dos mais graves atentados cometidos contra a instituição da Presidência da República. MORO orientou DALLAGNOL que seria melhor “*aguardar, para deixar a coisa esfriar*”.

53. No mesmo episódio, o então juiz SERGIO MORO pede ao procurador da República DELTAN DALLAGNOL, referindo-se ao Supremo Tribunal Federal, para “*só monitorar para não decidirem nada sobre esse assunto antes de minhas informações. Tipo a liminar do gilmar*”, deixando evidente que atuavam como um bloco monolítico, inclusive para evitar decisões desfavoráveis nos Tribunais — tema, aliás, que será adiante tratado com mais vagar.

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

24 MAR 16

- 17:58:01 **Deltan** Melhor aguardar, para a coisa esfriar. Possivelmente haverá novas coisas lá em cima nesta semana, o que pode também tirar o foco. Se pegar ele com o mesmo ânimo da decisão proferida, não seria bom. Se estivesse repercutindo ou vier a repercutir, poderia ser o caso, mas não parece que estamos nessa situação

- 19:10:21 **Moro** Precisava só monitorar para não decidirem nada sobre esse assunto antes de minhas informações. Tipo a liminar do Gilmar
- 20:37:02 **Deltan** Está pautada para a próxima quarta, ouvi falar
- 20:37:17 Mais algo?

## II - A ESTRATÉGIA DA “LAVA JATO” DE “EMPAREDAR” OS TRIBUNAIS SUPERIORES

54. Os temas expostos nas linhas acima estão longe de serem novos. Lembre-se, por exemplo, que desde 2016 a Defesa Técnica do **Reclamante** apontava a existência de elementos que indicavam a ocorrência de cooperações internacionais clandestinas e ilegais entre a “Lava Jato” e autoridades estrangeiras<sup>15</sup>. No entanto, o assunto era tratado como “**teoria da conspiração**” — inclusive em publicações de membros da “Lava Jato” nas redes sociais. Da mesma forma, a perseguição judicial e o *lawfare* impostos ao **Reclamante** sempre foram expostos pela sua Defesa Técnica, mas recursos e ações de impugnação foram sistematicamente rejeitados.

<sup>15</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/11/1834625-defesa-de-lula-ve-elo-suspeito-da-lava-jato-com-eua.shtml>

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

55. Diante disso, é de se perguntar: **como tudo isso foi possível?**

56. Pois bem. Como já demonstrado no material já trazido aos autos, o então juiz SERGIO MORO, também referido como “**Russo**” ou “**Putin**”, era quem comandava as ações do órgão acusador — nas 03 (três) ações promovidas contra o **Reclamante** na autodenominada “Lava Jato de Curitiba”. Os procuradores da República da “Lava Jato” admitiam, nos diálogos, que faziam parte da “**equipe do Moro**” e que estavam submetidos ao “**CPP do Russo**” — eufemismo usado pela própria “Lava Jato” para designar a inobservância da Constituição da República, das leis e dos Tratados Internacionais.

57. O novo material reforça que o ex-juiz SERGIO MORO era quem efetivamente determinava aos procuradores onde as pessoas detidas no âmbito da “Lava Jato” deveriam ficar, a depender do interesse do próprio magistrado na obtenção de uma delação premiada:

- 15:01:47 ULTIMA VERSÃO SOBRE A TRANSFERENCIA. TIREI O PALOCCI E O DUQUE A PEDIDO DO RUSSO.
- 15:01:56 10

58. Outrossim, de acordo com o novo material analisado, o então juiz SERGIO MORO atuou perante o Tribunal de Apelação — o Tribunal Regional Federal da 4ª. Região (TRF4) —, para que suas decisões fossem mantidas.

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

59. O diálogo abaixo mostra, inclusive, que Moro ficou “**muito bravo**” com o fato de os procuradores terem ido conversar com um dos juízes que atuavam no TRF4. No texto original: “***O MORO DEVE TER FICADO MUITO BRAVO COM O FATO DE ATRAVESSARMOS DIRETO PARA O NIVALDO***”:

-----X-----

9 MAY 17

- 08:28:32 Ok. Vamos conversar com o Nivaldo pela manutenção do interrogatório.
- 08:56:34 Deltan Viram Gilmar? Tá batendo pino
- 08:56:49 Lava Jato faz 'reféns' para manter o apoio popular, afirma Gilmar Mendes. Veja mais no UOL. Acesse: <http://uol.com/bvkbWc>
- 09:04:16 Welter Prr Falamos pessoalmente ao meio-dia
- 09:11:34 Paulo Pessoal, Pipeconsult - tem alguém olhando? Há uma menção do Rogério Araújo acho
- 09:12:00 Americanos acham que pode ter uma relação com o Unaoil - mega escândalo de corrupção que não chegou a ser notícia no Brasil
- 09:21:31 PG e Deltan Perguntaram para os americanos sobre aquele caso que eu deixei com vocês?
- 09:23:22 Paulo Não, sumiu da minha mesa. O q era mesmo?

36

**São Paulo**

R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

**Brasília**

SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

- 09:24:03 Em relação ao HC, tenho que fazer mea culpa. Deveria ter conversado com o Moro antes de qualquer conversa com o Nivaldo. O Moro deve ter ficado muito bravo com o fato de atravessarmos direto para o Nivaldo.
- 09:24:03 Deve estar com o Deltan.
- 09:35:41 Laura Tessler Deve ser por isso que o Rogério Araujo fica suando frio -literalmente - quando a gente chama ele pra prestar depoimento
- 10:50:57 Januario Paludo Já falei com o Nivaldo. Resolvido.

60. Nesse exemplo, aliás, o *habeas corpus* impetrado pela Defesa Técnica do **Reclamante** (HC 5021421-16.2017.4.04.0000/PR) realmente foi sumariamente indeferido no *mesmo dia*<sup>16</sup> em que os procuradores da “Lava Jato” afirmaram que o assunto estava “**Resolvido**”. Veja-se:

Nesse contexto, não merece seguimento a presente impetração, motivo pelo qual **indefiro liminarmente o habeas corpus, forte no art. 220 do RITRF4.**

Intime-se.

Preclusa esta decisão, dê-se baixa na distribuição com as cautelas de estilo.

Porto Alegre, 09 de maio de 2017.

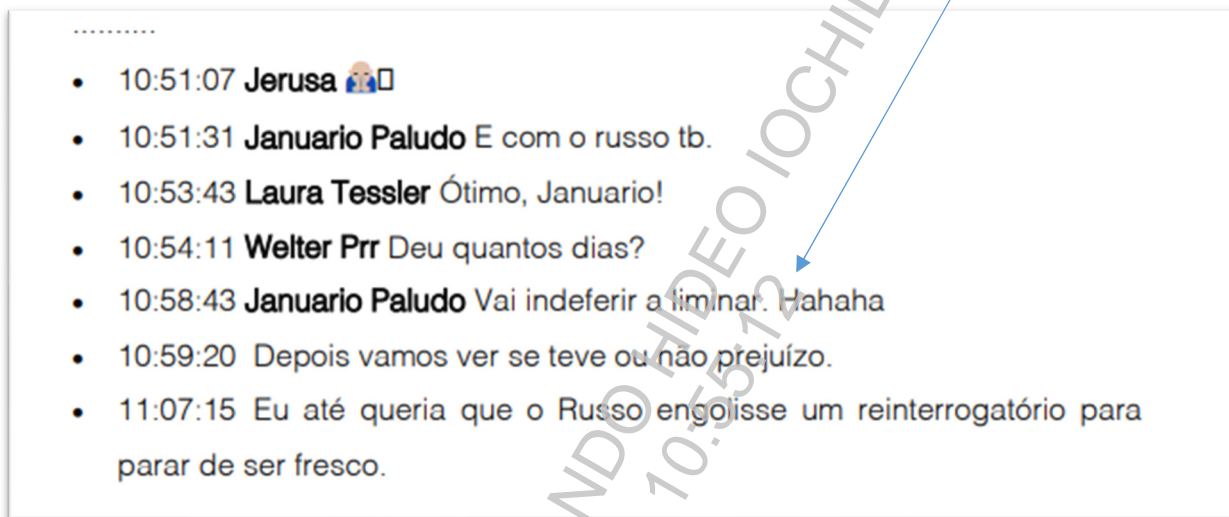
**Juiz Federal Nivaldo Brunoni**  
**Relator**

<sup>16</sup> Doc. 04



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

61. A sequência do mesmo diálogo mostra que “Russo” foi efetivamente colocado para atuar no assunto que estava tramitando no TRF4, com o seguinte desdobramento: “*Vai indeferir a liminar. Hahaha*”.



62. Qual a chance de que a garantia constitucional da ampla defesa seja exercida diante desse cenário?

63. Em relação aos **Tribunais Superiores**, sobressai do material analisado a estratégia de “**emparedamento**”, visando até mesmo a modificação de relatoria dos casos da “Lava Jato”.

64. Com efeito.

65. Como é cediço, o e. Ministro RIBEIRO DANTAS, do STJ, era o relator da “Lava Jato” naquele Tribunal no ano de 2015.

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)





TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

66. No diálogo mantido em 28/11/2015 entre o procurador da República DELTAN DALLAGNOL e o ex-procurador da República CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA planejaram o *vazamento* de um trecho da delação premiada do ex-senador DELCÍDIO DO AMARAL — que os próprios membros da “Lava Jato” entendiam ser “*vazia*” — no ponto em que fazia referência ao e. Ministro RIBEIRO DANTAS:

User\_27489168.html

28 NOV 15

- 15:17:14 Alguma notícia sobre o material do STJ? É preciso que saia logo.
- 19:35:45 Deltan O XXXXXX disse que tava pronto, mas deve segurar pra segunda ver se tem acesso ao depoimento
- 19:36:00 Vou ver se não faz em dois passos
- 19:36:36 Ok. Vai ao ar em meia hora com o que temos
- 19:36:36 Estarei de plantão no final de semana e por aqui. Se tiver tempo pra um café. . Ou mesmo segunda. . Abs

- 19:36:36 Relator da Lava Jato no STJ, Ribeiro Dantas também foi citado por Delcidio em gravação <http://xxxxxxxxx.com.br/xxxxx/xxxxx/xx> xx/1
- 19:36:36 Saiu

67. Na sequência, outro diálogo explicita a intenção dos procuradores da “Força Tarefa da Lava Jato” de “COLOCAR O STJ NA PAREDE”:

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



11 DEC 15

- 01:13:40 Welter, Vc tem condições de estudar isso e preparar uma peça? Delega para um assessor fazer a checagem dos outros casos... já vi esses movimentos antes de diretores e parece que o STJ não soltou... podemos colocar o STJ na parede, e podemos veicular na imprensa a estratégia. Muito importante

68. Ou seja, além de terem planejado o “levantamento patrimonial” dos Ministros do STJ por meio da Receita Federal, como mostram as mensagens trazidas em manifestação anterior, os procuradores da “Lava Jato” atuavam, deliberadamente, para constranger magistrados daquela Corte — inclusive por meio de *vazamentos* planejados de delações premiadas que eles próprios sabiam que não tinham materialidade.

69. Aliás, no caso específico da delação premiada de DELCÍDIO DO AMARAL, a investigação aberta contra o e. Ministro RIBEIRO DANTAS foi arquivada — assim como o **Reclamante** foi absolvido, de forma definitiva, na ação penal instaurada com base no mesmo material. Mas a estratégia ilegítima dos membros da “Lava Jato” de retirar o e. Ministro RIBEIRO DANTAS da relatoria do caso no STJ teve êxito.

70. Na mesma linha, os procuradores da “Lava Jato” planejaram “**focar**” em algumas delações premiadas com o objetivo de atingir indevidamente Ministros desse Supremo Tribunal Federal. Veja-se:

**São Paulo**

R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

**Brasília**

SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



13 JUL 16

- 22:35:52 Deltan Toffoli e Gilmar todo mundo quer pegar. Mas é difícil fazer algo com base nisso só... Ainda mais que pode ser parte-me
- 22:35:56 Parente
- 22:36:03 A resposta tá conosco Julio
- 22:36:08 Temos que focar neles
- 22:36:22 Precisamos trazer construcap para a colaboração
- 22:36:32 Terá de se tornar alvo nossa
- 22:36:51 Julio Noronha Blz!!! Eu e Robinho pensamos exatamente isso: o foco é pressão na empresa e no cara
- 22:37:21 Deltan Por si mesmo. Isso virou prioridade alta agora

71. Ou seja, o novo material trazido a lume reforça que os membros da “Força Tarefa da Lava Jato de Curitiba” promoveram atos de persecução penal com o objetivo deliberado de atingir Ministros dos Tribunais Superiores. O caráter ilegítimo e reprovável dessa atuação advém não apenas da cristalina vedação do Texto Constitucional para que que procuradores da República promovam qualquer ato de persecução penal contra Ministros dos Tribunais Superiores, mas, ainda, da intenção deliberada e reconhecida de usar de meios espúrios para constranger e tentar impedir que tais autoridades pudessem efetivamente rever as decisões tomadas pelo ex-juiz SERGIO MORO e pelos magistrados que o sucederam no cargo.

72. Outros atos com o claro objetivo de tentar intimidar Ministros desse Supremo Tribunal Federal também foram engendrados pela “Lava Jato de Curitiba”. Os procuradores da República queriam engajar movimentos para “*direcionarem a atenção*” para o e. Ministro ALEXANDRE DE MORAES. O objetivo seria realizar essa pressão de forma “anonimizada”.



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

73. Conforme a mesma mensagem do procurador da República DELTAN DALLAGNOL, havia também a intenção de “COLOCAR O STF CONTRA A PAREDE”:

27 JAN 18

- 22:34:45 Deltan CF, seguem ponderações da Liliansa sobre a questão do foro. Acho que podemos alimentar os movimentos pra direcionarem atenção pra Alexandre de Moraes. Se pegar sem a nossa cara, melhor, pq fico pensando em possível efeito contrário em nós querermos colocar o STF contra a parede. Até postei hj sobre Alexandre de Moraes, e se quiser postar o que quiser manda ver, mas acho que a estratégia de usarmos os movimentos será melhor, se funcionar. Aqueia informação do Andrey eu pasei pro Antagonista, anonimizada, via Liliansa

74. Como se vê, a “Lava Jato de Curitiba” engendrou iniciativas contra Ministros dos Tribunais Superiores para colocar o STJ e o STF “CONTRA A PAREDE”.

75. Indaga-se uma vez mais: qual a possibilidade de o **Reclamante** efetivamente exercer a garantia constitucional da ampla defesa em um cenário desse jaez?

76. A “Lava Jato”, em verdade, perseguiu a praticou *lawfare* contra todos que apontaram a atuação ilegal e arbitrária de seus membros.

77. A propósito, é conhecido, de longa data, que os membros da “Lava Jato”, de forma dissimulada, interceptaram o principal ramal do escritório dos subscritores da presente para monitorar a estratégia de defesa do **Reclamante**. A

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOCADOS

sistemática negativa dos procuradores da “Força Tarefa de Curitiba” sobre o fato, também é desmentida pelas novas mensagens analisadas:

6 MAY 16

- 22:59:27 Duas perguntas (não vamos utilizar, mas ficamos com a curiosidade matando aqui rsrsrs): (1) sabemos que nenhuma gravação de interceptação daquele número como alvo foi para o relatório. Mas, vc sabe quantas ligações a partir daquele número foram de fato interceptadas?; (2) de fato, quando o telefone era atendido naquele número, era falado "boa tarde, escritório xyz", ou é invenção dos advogados? Esses dois pontos, ainda que tenham muitas ligações e que se falasse aquilo não mudariam em nada o fato de que o cadastro da LILS tinha esse número, que eles mudaram, que o adv tb depois se tornou investigado, etc. Ou seja, eles criaram o problema, não houve utilização e ainda querem encher o saco
- 22:59:27 Não me lembro como eles atendiam, mas de fato era telefone do escritório, de uso comum dos advogados. Não sei quantas ligações foram interceptadas, mas foram muitas. Nenhuma relevante para investigação

78. O material mostra que, no pretense sigilo do Telegram, os procuradores da “Lava Jato” sequer lograram identificar o número de conversas protegidas pelo sigilo da relação entre cliente e advogado foram interceptadas, mas reconhecem que “**foram muitas**”. Reconhecem, ainda, que nada de ilegal havia na atuação dos advogados: “Nenhuma relevante para as investigações”.

79. Mas a intenção de constranger, inclusive os advogados do **Reclamante** — na *mesma* linha do que fizeram até mesmo com os Ministros dos Tribunais Superiores —, planejaram ataques para gerar constrangimento e, possivelmente, para que houvesse a desistência da atuação. Até mesmo iniciativas perante o CNJ — que deveria exercer o controle externo em relação às iniciativas do ex-

São Paulo  
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

[www.tzmadvogados.com.br](http://www.tzmadvogados.com.br)



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

juiz SERGIO MORO — foram engendradas pelos membros da “Lava Jato” contra um dos advogados constituídos pelo **Reclamante**:

12 MAY 17

- 09:48:25 Welter Prr Quanto a representação contra o Moro, sugiro que falemos com o representante do mpf no cni para comunicar ao mpf por denúncia caluniosa. Nesse caso ele passou da conta. Deveria ter representado o relator no trf4 e no Stj que mantiveram a decisão Ao escolher o Moro, mostrou ter pura motivacao persecutória| O CNJ pode apontar isso e pedir providências contra o zanin, ou pelo menos discutir isso em plenário, para que nao fique tao barato mais essa dele
- 09:54:00 É preciso ver se eles entraram com a representação antes da decisão do gilmar.

80. Importante registrar que o CNJ, que foi engendrado pela “Lava Jato” para ser um palco de ataque contra um dos advogados subscritores, não concluiu, no colegiado, qualquer julgamento de representações envolvendo o ex-juiz SERGIO MORO.

81. Mas não é só! Como será trazido em *futuras* manifestações, as iniciativas da “Lava Jato de Curitiba” para atingir juízes, advogados e pessoas em geral que eram vistas como “obstáculo” à sua atuação ilegal foram bastante amplas. A destruição de muitas reputações foi engendrada nas contas do Telegram que eram mantidas pelos agentes da “Lava Jato” na expectativa do sigilo prometido pelo aplicativo.

**São Paulo**

R. Pe. João Manuel, 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel: +55 11 3060-3310  
Fax: +55 11 3061-2323

**Brasília**

SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Libertas Cj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS  
ADVOGADOS

#### IV - CONCLUSÕES

82. Assim, em conclusão, é a presente para informar a Vossa Excelência sobre o andamento das diligências determinadas pela r. decisão proferida em **22.01.2021**, bem como para trazer aos autos as novas mensagens já identificadas que são relevantes para a análise desta Reclamatória e dos processos e procedimentos conexos (**6º. Relatório de Análise Preliminar<sup>17</sup>**), sem prejuízo do Relatório Final que será apresentado após o exame exaustivo do material disponibilizado.

Termos em que,  
Pede deferimento

De São Paulo (SP) para Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2021.

**CRISTIANO ZANIN MARTINS**  
**OAB/SP 172.730**

**VALESKA TEIXEIRA MARTINS**  
**OAB/SP 153.720**

**MARIA DE LOURDES LOPES**  
**OAB/SP 77.513**

**ELIAKIN TATSUO Y. P. DOS SANTOS**  
**OAB/SP 386.266**

---

<sup>17</sup> Doc. 3.